



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 3369 / 2023  
Folhas: 1268 rub. f  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2023**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.347.032/0001-54, com sede na Rodovia BR 356, nº2835, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, neste ato representada por Tiago Souza Santos, diretor e gestor administrativo, portador de cédula de identidade nº CNH 01721233644, órgão expedidor Denatran, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 295.903.788-03 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 011/2023**, com fundamento na **Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 011/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DO CALÇADÃO NA AVENIDA FREDERICO DE ALVIM PADILHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do contrato é de **04 (quatro) meses**, com início em **03 de março de 2024** e com término em **02 de julho de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal


**TIAGO SOUZA  
SANTOS**


Assinado de forma digital  
por TIAGO SOUZA SANTOS  
Dados: 2024.03.01 11:06:26  
-03'00'

**CONTRATADA**

**RGE Art. de Concreto de Itaperuna Ltda**  
Tiago Souza Santos

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
141.920.997-30

  
124.229.037-03

2 -